

EDITAL DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

1. PREÂMBULO:

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaguá – **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede, na Av. Gabriel de Lara, 1307, bairro Leblon, Paranaguá, Paraná, por intermédio de sua Pregoeira nomeada através da Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 05 de junho de 2019, Edição 1771, **TORNAR PÚBLICO** que, fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, Visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação da área externa da sede administrativa da Paranaguá Previdência, **INCLUINDO TODOS OS PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, objetivando a manutenção e limpeza do prédio administrativo, a fim de evitar o acúmulo de sujeiras e possíveis danos ao patrimônio; conforme relação de serviços descritas no item 3 do presente Termo de Referência, devidamente autorizado nos autos do Processo nº 2019/07/1498 e anexos, em conformidade com o contido da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências constantes do presente Edital, com as seguintes características:

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominada (o) PREGOEIRA (o), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS ATÉ AS 13:00 HORAS DO DIA 25/11/2019

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 14:00 HORAS DO DIA 25/11/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante de acordo com o especificado no item 6 do presente Edital.

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à (ao) Pregoeira (o) ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçado ao e-mail: cpl@paranaguaprev.com.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A (o) Pregoeira (o) deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Paranaguá Previdência: www.paranaguaprevidencia.com.br, para ciência de todos os interessados.

2. DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de limpeza e conservação da área externa da sede administrativa da Paranaguá Previdência, situada à Av. Gabriel de Lara, 1307, na cidade de Paranaguá-PR, objetivando a manutenção e limpeza do prédio administrativo, a fim de evitar o acúmulo de sujeiras e possíveis danos ao patrimônio; conforme relação de serviços descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

2.2. A licitação será de apenas 01 (um) lote, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

2.3 A escolha do critério de julgamento como sendo o valor do **lote** deve-se ao fato de vários serviços estarem associados e, desta forma, deverão ser realizados pelo mesmo contratado.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Autarquia Pública Municipal nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 35.588,33 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), para o quantitativo constante na tabela a seguir.

3.2. É fixado o seguinte preços máximo por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

LOTE ÚNICO - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PERÍODOS	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1	12	Mensal	Limpeza de Quintal / Terreno	Roçada, corte de mato, retirada das folhas secas e entulhos. Área aproximada: 197m ²
2	04	Trimestral	Limpeza dos portões e cerca	Lavagem, limpeza e retirada de manchas dos portões, armação e cercas de ferro. Área aproximada 40m ²
3	04	Trimestral	Lavação de Toldos	Limpeza e lavagem da cobertura em lona do tipo toldo, em estilo passarela e sobre as portas de entrada da sede da autarquia. Área aproximada: 160m ²
4	06	Bimestral	Limpeza de Calhas	Limpeza, lavagem, retirada de objetos e folhas que estejam obstruindo as calhas que ocupam o entorno da sede. Área aproximada: 106m linear.
5	12	Mensal	Limpeza do calçamento interno	Limpeza, lavagem e retirada de ervas daninhas do calçamento interno da sede administrativa, remoção de todo o limo e sujeira acumulados. Área aproximada: 360m ²
6	12	Mensal	Limpeza de ralos	Limpeza, lavagem, retira de entulhos e ervas daninhas que estejam obstruindo as grelhas e os ralos externos, localizados nas laterais da sede administrativa. Quantidade: 07 ralos de 40x40x60 e mais 38 metros linear de ralos.
7	02	Semestral	Lavagem das paredes externas, vidros e muro	Lavagem e retirada do limo e manchas existentes nas paredes e vidros externos e nos muros da sede administrativa. Área aproximada: 971m ²
8	02	Semestral	Lavagem do Telhado	Lavagem do Telhado área aproximada de: 650 m ² .

3.3. A competição se dará por menor preço POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2019, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA : 25.01.09.272.0010.2235.33.90.39.7899

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR MELHOR PREÇO POR LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA VISTORIA

5.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 9:00hrs as 11:00hrs e das 14:00hrs as 17:30hrs, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (41) 3721-9260.

5.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.4 - O não exercício deste direito por parte da empresa interessada, por qualquer motivo, não permitirá a mesma, no futuro, alegar qualquer desconhecimento que implique no descumprimento de qualquer cláusula do contrato e eventuais pretensões de acréscimos de valores.

5.5 - O não exercício do direito supracitado não impede que as empresas interessadas participem do Processo Licitatório.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a (o) Pregoeira (o), contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, no horário das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 18:00 ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico cpl@paranaguaprev.com.br

6.3. A impugnação será julgada em até 01(um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ: www.paranagua.pr.gov.br e no site da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA: www.paranaguaprevidencia.com.br.

6.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

6.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) Não poderão participar do credenciamento empresas que possuam em seu quadro societário funcionários (estatutários ou cargo em comissão) da Prefeitura Municipal de Paranaguá e da Paranaguá Previdência.

7.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E:

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

8.10. A comprovação de que trata o subitem.

8.10.1 Quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;

b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

9.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.9 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

10. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI:

10.1. Para o lote do Termo de Referência, Anexo I, destina-se exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

10.2. No ato do envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte e o micro empreendedor individual deverá declarar, sob pena da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

10.3. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

10.3.1. No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais)

10.3.2. No caso das empresas de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

10.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 4 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.4.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica:

10.4.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

10.4.3. De cujo capital participe pessoa física como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04 de dezembro de 2006;

10.4.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global, ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.4.6. Constituída sob forma de cooperativas, salvo as de consumo;

10.4.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

10.4.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores imobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

10.4.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos calendários anteriores;

10.4.10. Constituída sob a forma de sociedades por ações;

10.4.11. Cujos titulares, subordinação e habitualidade.

11. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:

11.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 13h00 horas do dia 25/11/2019, horário de Brasília-DF.

11.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

11.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

11.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

11.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A partir das 14:00 horas do dia 25/11/2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando da Pregoeira (o), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

12.2. A comunicação entre a Pregoeira (o) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.4. Aberta a sessão, a (o) Pregoeira (o) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

12.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela (o) Pregoeira (o), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.7. A (o) Pregoeira (o) poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

13.8. Realizada a diligência, a (o) Pregoeira (o) notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

13.9. Se ocorrer a desconexão da (o) Pregoeira (o) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.10. Caso a desconexão da (o) Pregoeira (o) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

14. DA NEGOCIAÇÃO:

14.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL:

15.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, AVENIDA GABRIEL DE LARA, nº 1307 – LEBLON, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-550, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019, A/C DA SENHOR (A) PREGOEIRO (A).

15.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

15.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

15.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo III deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

15.3. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

15.4. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

16. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a (o) Pregoeira (o) examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

16.2. A (o) Pregoeira (o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

16.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

16.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Paranaguá Previdência.

16.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07 e art. 48, da Lei nº 8.666/93.

16.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

16.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

16.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

16.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

16.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

16.9. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a (o) Pregoeira (o) examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.10. No julgamento das propostas, a (o) Pregoeira (o) poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

16.11. Serão desclassificadas as propostas:

a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;

c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;

e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

17. DAS AMOSTRAS:

17.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

18.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

18.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal (FGTS e Trabalhista) e tributária (Federal, Estadual e Municipal) emitidas pela internet.

18.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

18.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

18.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

18.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

18.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

18.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

18.5.1. À habilitação jurídica;

18.5.2. À qualificação econômico-financeira;

18.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

18.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

18.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

18.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;

18.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

18.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

18.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

18.7.2. O capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado da contratação.

18.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

18.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

18.8.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (dívida ativa), validas na data da licitação.

18.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

18.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

18.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

18.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

18.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

18.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

18.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

18.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

18.12. Documentação complementar:

18.12.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

18.12.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002;

18.12.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

18.12.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

18.12.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo IV do edital.

18.14.6 Declaração que a instituição não possui servidor público (estatutário ou cargo em comissão) do município de Paranaguá, como representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário/ presidente da instituição.

18.13. Qualificação Técnica:

18.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

18.14. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

18.15. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o contrato.

19. DOS RECURSOS:

19.1. Declarado o vencedor, a (o) Pregoeira (o) abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos à (ao) Pregoeira (o) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 03 dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002), os originais deverão ser protocolizados na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR. A (O) Pregoeira (o) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

19.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a (o) Pregoeira (o) terá até 05 (cinco) dias para:

19.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

19.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 03 (três) dias da data do envio (Inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002).

19.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, sito a Avenida Gabriel de Lara, 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

19.10. Não havendo recurso, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela (o) Pregoeira (o), sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela (o) Pregoeira (o), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

21. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O empresa CONTRATADA terá prazo de 05 (cinco) dias para dar início ao trabalhos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

21.2. Os serviços deverão ser efetuados na PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, situado à Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Leblon, Paranaguá/PR, no horário das 08 h às 11:30 h e das 14 h às 17:30 h, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

21.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

21.5.1 O recebimento do objeto deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

21.5.2 O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

21.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não será procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.7. A apresentação dos produtos a serem usados no ato dos serviços deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso.

21.8. Caso o(s) serviço (s) não seja entregue no prazo estabelecido, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Autarquia.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

22.1. A contratação poderá ser formalizada por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Autarquia, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor (es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA por Sedex, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Comissão de Licitação, com sede na Avenida Gabriel de Lara, 1307 – Leblon, CEP: 83203-550, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 22.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Autarquia Municipal.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados na Ata da Sessão do Pregão, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

23. GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, conforme descrição neste termo de referência, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada, dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da mesma, e após os serviços efetuados, através de crédito em conta corrente à agência bancária ou boleto bancário, constantes na proposta de preços do fornecedor. É de responsabilidade da contratada a emissão da nota fiscal compatível com o objeto do presente termo de referência. Em caso de divergência entre o objeto e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.2. O fornecedor para participar do presente processo e para requerer pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados das certidões negativas: Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e FGTS.

25. DAS SANÇÕES:

25.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

25.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

25.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantida a ampla defesa e o contraditório:

25.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

25.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Autarquia Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 21.3;

25.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termo do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

25.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

25.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

25.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

25.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

25.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

25.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

25.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia Municipal, ou, ainda, cobrada judicialmente.

25.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Paranaguá Previdência, não impedindo que a mesma rescinda unilateralmente o contrato.

25.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Paranaguá Previdência, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

25.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

26.1. Fica assegurado a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Presidente da PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA.

27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

27.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

27.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

27.3 Efetuar os serviços no horário predeterminados pela Paranagua Previdência;

27.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

27.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

27.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

27.7 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

27.8 Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

27.9 As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

27.9.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

27.9.2 Cópia das guias de recolhimento do FGTS e INSS apresentadas mensalmente, com seus respectivos relatórios completos do arquivo GFIP – SEFIP e lista CAGED, correspondente a declaração do FGTS e a Previdência.

27.10 Substituir, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato;

27.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

27.12 O pagamento do salário dos empregados alocados será de inteira responsabilidade da contratada, não sendo transferida em hipótese alguma as responsabilidades à contratante.

27.13. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

27.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Autarquia.

27.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

27.16. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

27.17 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará (se for o caso) escritório no município a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

27.18. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Autarquia, para representá-la na execução do contrato;

27.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

27.20 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, quaisquer outros comprovantes necessários para verificação do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

27.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

27.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

27.24. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

27.25. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

27.25.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

27.25.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale- transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

27.26 Se responsabilizar por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega do objeto.

27.27 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

27.28 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.29 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

27.30 A empresa deverá apresentar a CONTRATADA, junto a proposta de preços, relação das empresas fornecedoras dos produtos para a comercialização e procedimentos de assistência técnica e garantia.

27.31 Executar fielmente o fornecimento do objeto, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência.

27.32 Responder pelo pagamento dos seus funcionários e pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do contrato, não transferindo a Autarquia, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência e/ou do Contrato.

27.32.1 A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo fornecimento de vale transporte e alimentação dos funcionários designados para o serviço.

27.33 Informar imediatamente a CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação das partes.

27.34 A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a CONTRATADA pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

27.35 Responder pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do fornecimento, da garantia e da assistência técnica.

27.36 Informar imediatamente à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA as alterações de dados do fornecedor, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Autarquia com o fornecedor.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

28.2 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

28.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

28.4 Comunicar oficialmente à Contratada por escrito de quaisquer ocorrências e falhas verificadas no cumprimento do serviço, fixando prazo para sua correção;

28.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

28.6 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

28.7 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

28.9 Efetuar as retenções tributárias e contributivas devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com LEI 9711/98 e DECRETO 9580/2018.

28.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

28.10.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

28.10.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

28.10.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e 28.10.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

29. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Paranaguá Previdência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

29.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos,

29.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

29.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

29.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

30 MEDIDAS ACAUTELADORAS:

30.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia, a Paranaguá Previdência poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

31. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

31.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

31.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

31.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS:

32.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

32.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

32.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

32.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira (o) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

32.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

32.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

32.7. É facultado a Pregoeira (o) ou à autoridade a ela(o) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

32.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela (o) Pregoeira (o), sob pena de desclassificação/inabilitação.

32.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

32.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

32.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

32.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e email, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

32.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o) com base na legislação vigente.

32.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

32.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranaguaprevidencia.com.br e www.licitacoes-e.com.br onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 11 de novembro de 2019.

Adriana Maia Albini

Diretora Presidente

33. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo V – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo VIII – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo IX – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Anexo X – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Anexo XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE IPI'S

Anexo XII – Declaração que a instituição não possui servidor público na Paranaguá Previdência, como representante legal/membro da diretoria/sócio/administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 2019/07/1498)

1 – JUSTIFICATIVA

1.1. Garantir a continuidade dos serviços de limpeza e conservação na área externa da sede administrativa da Paranaguá Previdência;

1.2. Os serviços de limpeza e conservação objeto desta contratação já estão plenamente incorporados à rotina funcional do Instituto, contribuindo de forma muito significativa com a eficácia de seu funcionamento, principalmente no que concerne à manutenção de sua estrutura física de acordo com as condições de higiene e limpeza impostas pelas normas sanitárias, dentre outros;

1.3. Desse modo, considerando que os serviços objeto da contratação representam parcela indispensável ao alcance das Metas estabelecidas pela Administração de empreender todos os esforços e mecanismos necessários a viabilizar uma prestação de serviços de forma célere e eficaz a toda comunidade, faz-se necessária a contratação;

1.4. Cabe ressaltar que, por se tratar de serviço especializado, se faz necessária a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização das tarefas, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE;

1.5. A execução do contrato, bem como os casos omissos, será regulada pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal;

1.6. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as devidas consequências contratuais e as previstas em lei, de acordo com o disposto nos art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

1.7. A contratação de única empresa justifica-se em razão de que o gerenciamento centralizado facilita à administração do contrato, o acompanhamento, a fiscalização e a própria logística, com uma única empresa encarregada de todos os trabalhos, além de razões de ordem econômica, decorrente do fato que as empresas do ramo trabalham com o serviço especificado, sendo esperada a oferta de menores preços pelas licitantes;

1.8. A execução dos serviços será na forma indireta, tipo Menor Preço por Empreitada Global, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 8.666/1993.

2 - DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços de limpeza e conservação da área externa da sede administrativa da Paranaguá Previdência, situada à Av. Gabriel de Lara, 1307, na cidade de Paranaguá-PR, objetivando a manutenção e limpeza do prédio administrativo, a fim de evitar o acúmulo de sujeiras e possíveis danos ao patrimônio; conforme relação de serviços descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 - Para a execução dos serviços, objeto da presente contratação, além da mão de obra especializada para manutenção e limpeza, a contratada deverá fornecer as ferramentas, EPIs e equipamentos necessários à

execução dos mesmos. **Estarão incluídos os produtos de limpeza necessários para execução dos serviços.**

3.2 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS: (LOTE ÚNICO)

ITEM	QUANT.	PERÍODOS	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1	12	Mensal	Limpeza de Quintal / Terreno	Roçada, corte de mato, retirada das folhas secas e entulhos. Área aproximada: 197m ²
2	04	Trimestral	Limpeza dos portões e cerca	Lavagem, limpeza e retirada de manchas dos portões, armação e cercas de ferro. Área aproximada 40m ²
3	04	Trimestral	Lavação de Toldos	Limpeza e lavagem da cobertura em lona do tipo toldo, em estilo passarela e sobre as portas de entrada da sede da autarquia. Área aproximada: 160m ²
4	06	Bimestral	Limpeza de Calhas	Limpeza, lavagem, retirada de objetos e folhas que estejam obstruindo as calhas que ocupam o entorno da sede. Área aproximada: 106m linear.
5	12	Mensal	Limpeza do calçamento interno	Limpeza, lavagem e retirada de ervas daninhas do calçamento interno da sede administrativa, remoção de todo o limo e sujeira acumulados. Área aproximada: 360m ²
6	12	Mensal	Limpeza de ralos	Limpeza, lavagem, retira de entulhos e ervas daninhas que estejam obstruindo as grelhas e os ralos externos, localizados nas laterais da sede administrativa. Quantidade: 07 ralos de 40x40x60 e mais 38 metros linear de ralos.
7	02	Semestral	Lavagem das paredes externas, vidros e muro	Lavagem e retirada do limo e manchas existentes nas paredes e vidros externos e nos muros da sede administrativa. Área aproximada: 971m ²
8	02	Semestral	Lavagem do Telhado	Lavagem do Telhado área aproximada de: 650 m ² .

4- QUANTO A VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 – A contratação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser rescindida antecipadamente ou prorrogada, a critério da Contratante, conforme preceitos da Lei 8.666/93.

5– SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

3.1. – A contratada deverá assinar a Declaração de Segurança do Trabalho e Uso de EPI's, (ANEXO I) do presente Termo de Referência; responsabilizando-se pela proteção do pessoal que executará os serviços, desta forma, eximindo a autarquia de qualquer responsabilidade por acidentes de trabalho.

3.2. - Caberá à CONTRATADA manter vigilância das instalações de energia elétrica, a fim de evitar acidentes e curtos-circuitos que possam provocar danos físicos às pessoas ou que venha prejudicar o andamento normal dos trabalhos.

6– OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. - Para a execução dos serviços, a empresa contratada **deverá fornecer todos os materiais complementares, necessários aos serviços contratados, bem como ferramentas, material de limpeza e equipamentos necessários à execução dos mesmos.**

5.2. - É de responsabilidade da Contratada todos os encargos e despesas necessárias à consecução dos serviços, objeto da presente contratação, devendo este ser de primeira qualidade, obedecendo à garantia legal e às demais normas do Código de Defesa do Consumidor.

5.3. - Os materiais empregados na execução do serviço devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio e às portas ou saídas de emergência.

5.4. - Executar o serviço em dia determinado e previamente autorizado pela Paranaguá Previdência, podendo alguns serviços recair preferencialmente em final de semana, visando preservar a operacionalidade normal das atividades desta autarquia.

5.5. - Recolher todo o lixo resultante das atividades, não deixando nenhum vestígio, ficando a cargo da empresa a remoção dos entulhos no mesmo dia, assim como se responsabilizar pelo descarte ecologicamente correto, nos termos da Lei.

5.6. - Deverá manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado devidamente uniformizados e identificados, sob sua supervisão, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.

5.7. - Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com esses encargos, não transfere à Paranaguá Previdência a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.8. - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com esta instituição.

5.9. - Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfizerem às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos impugnados pelo CONTRATANTE, bem como remover os entulhos, ficando por sua conta exclusiva as despesas correspondentes.

5.10. - A carga e o transporte de material são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes, obedecendo-se às normas de segurança do trabalho e em horário a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO.

5.11. - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados ao patrimônio da administração ou a terceiros, ocasionados por seus empregados durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada dos materiais, equipamentos, ferramentas ou utensílios.

5.12. - Todos os funcionários da empresa CONTRATADA que prestarem serviços nas dependências da Paranaguá Previdência deverão zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores e visitantes.

5.13. - Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto da Paranaguá Previdência e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

5.14. - A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância da Paranaguá Previdência.

5 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. - As propostas deverão cotar os itens seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, abstendo-se de cotar aqueles que não puderem atender às condições do presente Termo de Referência.

6.2. - As empresas interessadas poderão verificar “in loco”, as condições atuais do local (não podendo alegar posteriormente desconhecimento do objeto da mesma).

6.3. - Dúvidas poderão ser sanadas com a Diretoria ou com a CPL da Paranaguá e se houver interesse em verificar no local, a visita deverá ser agendada previamente pelo telefone (41) 3721-9260.

6 – DO REAJUSTE

6.4. Os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com o seguinte critério:

6.5. A cada 12(doze) meses, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do índice geral de preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou, na falta deste, por

qualquer outro índice que, de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo.

6.6. Os valores contratados poderão ser reajustados de acordo com o seguinte critério:

6.7. A cada 12(doze) meses, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do índice geral de preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou, na falta deste, por qualquer outro índice que, de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo.

Da composição de preços:

ITEM	QUANT.	PERÍODOS	TIPO DE SERVIÇO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	Mensal	Limpeza de Quintal / Terreno		
2	04	Trimestral	Limpeza dos portões e cerca		
3	04	Trimestral	Lavação de Toldos		
4	06	Bimestral	Limpeza de Calhas		
5	12	Mensal	Limpeza do calçamento interno		
6	12	Mensal	Limpeza de ralos		
7	02	Semestral	Lavagem das paredes externas, vidros e muro		
8	02	Semestral	Lavagem do Telhado		
				Valor Total da Proposta:	R\$

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA** E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AREA EXTERNA DA SEDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS.

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado a **PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.542.807/0001-68, com sede na Avenida Gabriel de Lara, nº 1307, Bairro Leblon, Paranaguá – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. **ADRIANA MAIA ALBINI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14277557-3 – SSP/PR, cadastrado no CPF/MF. nº 844848299-91, residente e domiciliado nesta Cidade, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 211, de 13 de Fevereiro de 2017; e de outro lado a empresa XXXXXXXX, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXXX/PR, CEP XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Proprietário, o Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX, casado, microempreendedor individual, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX – SESP/PR, cadastrado no CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade; resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação de área externa da sede administrativa da autarquia, conforme especificados no presente contrato, atendendo às necessidades e finalidades institucionais da Paranaguá Previdência, conforme disposições previstas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 2019/07/1498.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços serão prestados pelo CONTRATADO nas dependências do CONTRATANTE descritas neste contrato.

2.2. Para a prestação dos Serviços, o CONTRATADO deverá seguir, estritamente, o cronograma de prazos ajustado junto ao CONTRATANTE;

2.3. Todo material de consumo, utensílios e equipamentos necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada em quantidade e qualidade e em conformidade com as metragens das instalações informadas pela Paranaguá Previdência, que poderá recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça as necessidades e o padrão.

2.4. O CONTRATADO tem por objetivo em seu escopo de trabalho executar os seguintes serviços:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PERÍODOS	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
1	12	Mensal	Limpeza de Quintal / Terreno	Roçada, corte de mato, retirada das folhas secas e entulhos. Área aproximada: 197m ²
2	04	Trimestral	Limpeza dos portões e cerca	Lavagem, limpeza e retirada de manchas dos portões, armação e cercas de ferro. Área aproximada 40m ²
3	04	Trimestral	Lavação de Toldos	Limpeza e lavagem da cobertura em lona do tipo toldo, em estilo passarela e sobre as portas de entrada da sede da autarquia. Área aproximada: 160m ²
4	06	Bimestral	Limpeza de Calhas	Limpeza, lavagem, retirada de objetos e folhas que estejam obstruindo as calhas que ocupam o entorno da sede. Área aproximada: 106m linear.
5	12	Mensal	Limpeza do calçamento interno	Limpeza, lavagem e retirada de ervas daninhas do calçamento interno da sede administrativa, remoção de todo o limo e sujeira acumulados. Área aproximada: 360m ²
6	12	Mensal	Limpeza de ralos	Limpeza, lavagem, retirada de entulhos e ervas daninhas que estejam obstruindo as grelhas e os ralos externos, localizados nas laterais da sede administrativa. Quantidade: 07 ralos de 40x40x60 e mais 38 metros linear de ralos.
7	02	Semestral	Lavagem das paredes externas, vidros e muro	Lavagem e retirada do limo e manchas existentes nas paredes e vidros externos e nos muros da sede administrativa. Área aproximada: 971m ²
8	02	Semestral	Lavagem do Telhado	Lavagem do Telhado área aproximada de: 650 m ² .

CRONOGRAMA

2.5. Agenda de prestação dos Serviços: A execução dos serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

<u>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</u>	<u>PERIODICIDADE</u>	<u>DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>
Roçada, corte de mato, retirada das folhas secas e entulhos. Área aproximada: 197m ²	Mensal	XXXXXX
Lavagem, limpeza e retirada de manchas dos portões, armação e cercas de ferro. Área aproximada 40m ²	Trimestral	XXXXXX
Limpeza e lavagem da cobertura em lona do tipo toldo, em estilo passarela e sobre as portas de entrada da sede da autarquia. Área aproximada: 160m ²	Bimestral	
Limpeza, lavagem, retirada de objetos e folhas que estejam obstruindo as calhas que ocupam o entorno da sede. Área aproximada: 106m linear.	Bimestral	XXXXXX
Limpeza, lavagem e retirada de ervas daninhas do calçamento interno da sede administrativa, remoção de todo o limo e sujeira acumulados. Área aproximada: 360m ²	Mensal	XXXXXX
Limpeza, lavagem, retira de entulhos e ervas daninhas que estejam	Semanal	XXXXXX

obstruindo as grelhas e os ralos externos, localizados nas laterais da sede administrativa. Quantidade: 07 ralos de 40x40x60 e mais 38 metros linear de ralos.		
Lavagem e retirada do limo e manchas existentes nas paredes e vidros externos e nos muros da sede administrativa. Área aproximada: 971m2	Semestral	XXXXXXX
Lavagem do Telhado área aproximada de: 650 m2.	Semestral	

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA prestará os serviços objeto do presente contrato de forma direta, e pelo regime de empreitada por preço global.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global para execução dos serviços, objeto deste Contrato é de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX), para o período de 12 (doze) meses, cujo valor mensal será de R\$ XXXX (XXXXXXX).

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Orçamento da Contratante, aprovado para o exercício de 2019/2020, no elemento de despesa inserido na rubrica "25.01.09.272.0010.2235 – atividades Administrativas e Financeiras da Paranaguá Previdência", na despesa "33.90.39.7899 – Limpeza e conservação demais setores da administração " fonte " 040 – Regime Próprio de Previdência Social".

5.2. As despesas para os exercícios seguintes correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários, aprovados nas correspondentes Leis Orçamentárias Anuais.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 05 (três) dias úteis da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento responsável do Paranaguá Previdência, efetuando, caso houver, a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente. A emissão da Nota Fiscal deverá ocorrer após a conclusão dos serviços, de acordo com os períodos mensais descritos na Agenda de Prestação de Serviços, no item 2.4.

6.2. Dos pagamentos devidos à Contratada, a Contratante poderá deduzir:

- 1) Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas em função deste contrato;
- 2) Os valores correspondentes aos eventuais danos causados por prepostos da Contratada a bens e serviços da Contratante; e
- 3) Quaisquer outros débitos da Contratada para com a Contratante, independente de origem ou natureza.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade aplicada.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido pela Contratante será atualizado financeiramente, desde a data referida no caput desta cláusula, e desde que atendidas às condições das Cláusulas 6.2 e 6.3, até a data do efetivo pagamento, obedecendo aos critérios estipulados na legislação em vigor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido nos termos da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1 – Manter atualizados seus dados cadastrais na Paranaguá Previdência;
- 2 – Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do presente contrato.
- 3 – Cumprir fielmente as obrigações assumidas;
- 4 - Comunicar a Paranaguá Previdência, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 5 – Submeter à Paranaguá Previdência qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
- 6 – Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da utilização de seus produtos, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- 7 – Responsabilizar-se pelos danos diretos e indiretos à contratante decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 8 – Atender às solicitações emitidas pela Paranaguá Previdência quanto ao fornecimento de informações e/ou documentos;
- 9 – Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste contrato, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobranças extras futuras;
- 10 – Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;

9. São obrigações da CONTRATANTE:

- 1 – Exercer a fiscalização da execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada;
- 2 – Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços objeto deste contrato, bem como definir e homologar suas rotinas;
- 3 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do contrato assinado;
- 4 – Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 5 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas no cumprimento do contrato;
- 6 – Notificar a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7 – Registrar e oficializar a contratada, as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela contratada;
- 8 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com especificações inferiores às definidas neste contrato;
- 9 – Glosar, em parte ou integral, o pagamento de serviços não aprovados pela Paranaguá Previdência e aplicar as respectivas penalidades;
- 10 – Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

10. CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. São motivos para a rescisão do presente contrato:

1. O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste contrato, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos do contrato.
2. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a regular execução do presente contrato.
3. Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.
4. O atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE, assegura à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
5. A subcontratação, total ou parcial de seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não são admitidas neste contrato.
6. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores.
7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8666/93.
8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

10.3. A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
2. Judicial, nos termos da legislação.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA: Das Penalidades

11.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

12.1. A cada 12(doze) meses, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do índice geral de preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) ou, na falta deste, por qualquer outro índice que, de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, em veículo de comunicação impressa com circulação diária, será providenciada pela Contratante até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada arcará com todas as perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes das ações que a Contratante for compelida a responder em intervenção judicial, no caso dos serviços prestados por força do contrato violarem direitos de terceiros.

Todas as alterações que se fizerem necessárias e não ferirem ao presente Contrato, bem como a legislação pertinente será registrado por intermédio da lavratura de Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranaguá, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas, a todo ato presente, abaixo identificadas e assinadas.

Paranaguá-PR, xx de xxxx de 20xxx.

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Paranaguá Previdência

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº xxx/2019.

Proponho executar o item abaixo indicado, de acordo com o especificado no Edital, pelo preço discriminado, asseverando que em caso de divergência do preço apresentado em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

Prazo de validade da Proposta 90 dias

Da composição de preços:

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	PERÍODOS	TIPO DE SERVIÇO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	Mensal	Limpeza de Quintal / Terreno	Roçada, corte de mato, retirada das folhas secas e entulhos. Área aproximada: 197m2		
2	04	Trimestral	Limpeza dos portões e cerca	Lavagem, limpeza e retirada de manchas dos portões, armação e cercas de ferro. Área aproximada 40m2		
3	04	Trimestral	Lavação de Toldos	Limpeza e lavagem da cobertura em lona do tipo toldo, em estilo passarela e sobre as portas de entrada da sede da autarquia. Área aproximada: 160m2		
4	06	Bimestral	Limpeza de Calhas	Limpeza, lavagem, retirada de objetos e folhas que estejam obstruindo as calhas que ocupam o entorno da sede. Área aproximada: 106m linear.		

5	12	Mensal	Limpeza do calçamento interno	Limpeza, lavagem e retirada de ervas daninhas do calçamento interno da sede administrativa, remoção de todo o limo e sujeira acumulados. Área aproximada: 360m ²		
6	12	Mensal	Limpeza de ralos	Limpeza, lavagem, retira de entulhos e ervas daninhas que estejam obstruindo as grelhas e os ralos externos, localizados nas laterais da sede administrativa. Quantidade: 07 ralos de 40x40x60 e mais 38 metros linear de ralos.		
7	02	Semestral	Lavagem das paredes externas, vidros e muro	Lavagem e retirada do limo e manchas existentes nas paredes e vidros externos e nos muros da sede administrativa. Área aproximada: 971m ²		
8	02	Semestral	Lavagem do Telhado	Lavagem do Telhado área aproximada de: 650 m ² .		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____

VALOR POR EXTENSO (_____)

Observações:

1. Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.
2. A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.
3. Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2019, instaurado pela Paranaguá Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2019

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS (Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO VIII
DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ DATA DE EXPEDIÇÃO _____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua _____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE USO DE IPI'S

ANEXO XI

Declaro para os devidos fins que eu _____, responsável legal da empresa _____, responsabilizo-me a cumprir com as determinações de Medicina e Segurança do Trabalho, em específico quanto a necessidade de utilização de EPIs em meus funcionários frente às atividades a serem desenvolvidas conforme contratação com a Paranaguá Previdência, através do Contrato nº 00x/2019, autorizando a fiscalização em qualquer horário de trabalho bem como a paralisação das atividades pelos prepostos da Paranaguá Previdência, até que seja sanada a irregularidade encontrada, inclusive com a compra de EPIs e entrega aos funcionários pela Paranaguá Previdência, com o abatimento dos valores pactuados em contratação, caso necessário for.

Era o que tinha a declarar.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019.

EMPRESA E RESPONSÁVEL

RG: _____

CPF: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
(EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
(PROCESSO Nº 2019/07/1498)

ANEXO XII

DECLARAÇÃO QUE A INSTITUIÇÃO NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, COMO REPRESENTANTE LEGAL/MEMBRO DA DIRETORIA/SÓCIO/ ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO E/OU PRESIDENTE DA EMPRESA.

ANEXO XII

A EMPRESA

_____, Pessoa jurídica de direito privado, _____ (com/sem) fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, filial na cidade de _____, por meio de seu _____, DECLARA, que a instituição não possui servidores públicos do Município de Paranaguá como Representante legal/membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente a empresa, nos termos do EDITAL DE PREGÃO /2019.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Nome do diretor/responsável legal etc. da empresa
CPF:

Ass. do diretor/responsável legal etc. da empresa
CPF:
139